

LEI NÚMERO 928, DE 15 DE AGOSTO DE 1.979

Dispõe sobre autorização para Recondi-  
cionamento de Hidrômetros e dá outras  
providências.

Eu, Manoél Dias Barreiras Filho, Prefeito Municipal de Uchoa,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e -  
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a executar re-  
condicionamentos de Hidrômetros.

Artigo 2º. - Para atender as despesas decorrentes desta Lei ,  
fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal,  
um crédito especial de CR.\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil  
crusciros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto -  
com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dota-  
ção "Orçamentária":

2-5 - Services Municipais:

76.4481.14

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Recursos Próprios

Aquisição de Hidrômetros ..... CR.\$145.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 15 dias do mês de agosto -  
do ano de 1.979.

Manoél Dias Barreiras Filho  
Manoél Dias Barreiras Filho  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

Ariovaldo Silveira  
Ariovaldo Silveira  
- Secretário da Prefeitura -